PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA

Praça Mirazinha Braga, 87 – Centro
CEP 83.750-000 – (41) 3547.8000
www.lapa.pr.gov.br

Ofício nº 341/2024 - GAB

Lapa, 09 de Julho de 2024.

Senhor Presidente:

Encaminho, para apreciação, Projeto de Lei nº 74/2024, que Altera a Lei Municipal nº 3344, de 06 de dezembro de 2016.

Sem outro motivo, subscrevo-me,

Cordialmente

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Ao Jurídico para providências.
12/07/2024

Câmara Municipal da Lapa - PR
PROTOCOLO GERAL 1352/2024
Data: 12/07/2024 - Horário: 10:43
Legislativo

Ilmo. Sr.
MÁRIO JORGE PADILHA SANTOS
Presidente da Câmara Municipal
Lapa – Pr.

Assinado digitalmente por:
DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS:04222448990
09/07/2024 17:06:54

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/07/2024 17:06 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p668d985fce85b

PROJETO DE LEI Nº 75, DE 09 DE JULHO DE 2024

Súmula: Altera a Lei Municipal nº 3344, de 06 de dezembro de 2016.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, apresenta à consideração da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º – Fica alterado o *caput* do art. 1º, da Lei Municipal nº 3344, de 06 de dezembro de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

> Art. 1º - "Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder em caráter de utilização gratuita, ao Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado de Segurança Pública e Administração Penitenciária, a área para uso medindo 1.084,5m² (mil e oitenta e quatro metros e cinco decímetros quadrados), considerando área construída e área livre, descrito na Matrícula nº 021513, situado na rua Guanabara, nº 355, esquina com a Rua Antônio Cunha, Vila São José, Lapa-PR".

Art.2° - Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 3344, de 06 de dezembro de 2016.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 09 de julho de 2024.

Diego Timbirussu Ribas
Prefeito do Município da Lapa

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/07/2024 17:06 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p668d985fce85b

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, Prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 75, DE 09 DE JULHO DE 2024

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Venho por meio deste, submeter a essa Egregia Câmara de Vereadores, o presente Projeto de Lei, que tem por finalidade autorizar o Poder Executivo Municipal a ceder em caráter de utilização gratuita, ao Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado de Segurança Pública e Administração Penitenciária, a área em uso medindo 1.084,5m² (mil e oitenta e quatro metros e cinco decímetros quadrados), considerando área construída e área livre, conforme descrito na Matricula nº 021513, situado na rua Guanabara. n° 355, esquina com a Rua Antônio Cunha, Vila São José, Lapa-PR.

Pretende-se, com a aprovação deste projeto, a atualização da área total em uso pelo Corpo de Bombeiros e a concessão de mais um espaço medindo 172,5m², conforme solicitação descrito no oficio 001/2024 do Corpo de Bombeiros, esse novo espaço será utilizado para estacionamento privado das viaturas, evitando assim atrapalhar a circulação nas vias que hoje são usadas para tal.

Contando com vossa qualificada análise e ciente do intuito de cooperação, aguardo a aprovação deste pleito

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 09 de julho de 2024.

Diego Timbirussu Ribas
Prefeito do município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, Prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/07/2024 17:06 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p668d985fc-e85b

REGISTRO DE IMÓVEIS
Rua Barão dos Campos Gerais, 72
TITULAR
ANTONIO CARLOS PIERIN
CPF 016768819-72
LAPA - PARANÁ

"LIVRO NÚMERO DOIS"

REGISTRO GERAL

FICHA 001

RUBRICA

Matrícula Nº 021513

IDENTIFICAÇÃO:- UM TERRENO URBANO, com a área de de **16.984,82m2** (DEZESSEIS MIL, NOVECENTOS E OITENTA E QUATRO METROS E OITENTA E DOIS DECIMETROS QUADRADOS), **constituído pela área A**, situada nesta Cidade, no Loteamento denominado **VILA SÃO JOSÉ**, com frente para as Ruas **Manoel Antonio da Cunha e Guanabara**, com as seguintes divisas e confrontaçõee:- Iniciando na estaca 0, que está localizada na esquina da Rua Manoel Antonio da Cunha com a Rua Guanabara, segue confrontando com a Rua Manoel Antonio da Cunha até a esta 01, com azimute 100952'08" e distância de 108,25 metros. Estaca 1, segue em linha reta até aestaca 2, com azimute 192930'30" e distância de 165.61 metros, confrontando com terras de Esporte Clube Avaí. Estaca 2, segue por córrego até a estaca 3, com o azimute de 303916'56" e distância de 10.13 metros, confrontando com o lote nº2.22 da Quadra 17, do Loteamento Planta Cidade Nova. Estaca 3, segue por córrego até a estaca 4, com o azimute de 295908'48" e distância de 23,97 metros, confrontando com o lote nº2.22, da Quadra 17, do Loteamento planta Cidade Nova e com o bordo da Rua Gelson Luiz Capelli. Estaca 4, segue por córrego até a estaca 5, com azimute de 314949'35" e distância de 50,60 metros, confrontando com o bordo da Rua Gerson Luiz Capelli e com os lotes nºs.20 e 21, da quadra 18 do Loteamento Planta Cidade Nova. Estaca 5, segue por córrego até a estaca 6, com o azimute 319921'55" e distância de 36,38 metros, confrontando com o lote nº2.21, Quadra 18, do Loteamento Planta CidadeNova, com o bordo da Rua Pedro Mendes Camargo e com propriedade do Município da Lapa (área institucional). Estaca 6, segue confrontando com a Rua Guanabara até a estaca 0, com o azimute de 10244'11" e distância de 124,95 metros, onde iniciou a descrição.- Contendo em dito lote a **construção em alvenaria, com a área de 249,91m2 (Duzentos e quarenta e nove metros e noventa e um decimetros quadrados), destinado para fins públicos (módulo esportivo).**- Obs:- Imóvel esse, resultante da Retificação do imóvel constante da matricula abaixo indicada, cujos caracteristicos e confrontaçõee supra, foram extraidos do competente Mandado Judicial.- **PROPRIETARIO:- O MUNICIPIO DA LAPA**, pessoa jurídica de direito público interno, com séde nesta cidade, na Praça Mirazinha Braga, 87 inscrito no CNPJ/MF sob nº2.76 020 452/0001-05.- **REGISTRO ANTERIOR:**- O constante da Matricula nº2.20.598, ficha 01, do Livro nº2.02 de Registro Geral, deste Ofício e, ainda Av. nºs. 01 e 02, feitas na referida Matricula.- O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. LAPA,PR, 22 DE ABRIL DE 2.003.- O OFICIAL:-

AV.01/21.513 - PROTOCOLO Nº.73.162, DE 20 DE ABRIL DE 2.005 - EDIFICAÇÃO:- Por requerimento feito a este Ofício pelo Município da Lapa, datado de 07 de Abril de 2005 e, instruido de Certidão de Edificação, passada em data de 04/07/2003, Habite-se nº.04/2005 e Certidão Negativa de Débito nº.009402005-14001090, passada em data de 28/03/2005 pelo INSS, - com o fim de constar que no imóvel da matricula, foi edificada **UMA ÁREA DE 74,75m2 (SETENTA E QUATRO METROS E SETENTA E CINCO DECIMETROS QUADRADOS), em alvenaria, destinada para Fins Públicos - Centro de Convivência**, cuja obra teve o seu término em 25/04/2003 - Foi atribuida a mesma o valôr de R$ 23.564,93 (conforme Tabela de valôres minimos para efeitos de ITBI).- Isento do FUNREJUS.- Cota - Av.2.156,00VRC (R$.226,38).- O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. LAPA,PR, 20 DE ABRIL DE 2.005.- O OFICIAL:-

R.02/21.513 - PROTOCOLO Nº.90.692, DE 15/ABRIL/2011:- SERVIDÃO:- Nos termos do Instrumento Particular, Contrato de Permissão de Uso para Constituição de Servidão Administrativa, celebrada em datada em data de 09 de novembro de 2.010, nesta cidade, entre as partes justas e contratadas, a saber:- de um lado como **Outorgante:- MUNICÍPIO DA LAPA** (CNPJ Nº.76.020.452/0001-05), no ato contratual representado pelo Prefeito Municipal, **Paulo César Fiates Furiati**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, CIRG nº.8.901.570 PR e CPF/MF nº.200.849.439-04, residente e domiciliado na Senador Souza Naves, 1329, nesta cidade; de outro lado como **Outorgada:- COMPANHIA DE**

Segue no verso

MATRÍCULA Nº 21.513.-

Continuação

SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, sociedade Civil de Economia Estadual, Sociedade Anônima, inscrita no CNPJ nº.76.484.013/0001-45, com sede na Rua Engenheiro Rebouças, 1.376, Curitiba-PR, no ato contratual representada por sua bastante procuradora Aparecida Caetano, brasileira, casada, técnica em transações imobiliária, CIRG nº.3.375.411-6 SSP PR e CPF nº.367.302.119-20, residente e domiciliada na Rua Pedro Eloy de Sousa, 375, Curitiba PR, conforme Instrumento Procuratório, lavrada em 15/02/2011, as fls.100/103 do Livro 23-P, do 3º Registro Civil e 15º Tabelionato de Notas de Curitiba PR;- pelo qual instrumento e melhor forma de direito, considerando a necessidade que tem a **OUTORGADA**, para instituir a Faixa de Servidão de Rede Coletora de Esgoto, nesta cidade, a **OUTORGANTE** cedeu à **OUTORGADA** o uso da área de 70,00m², correspondente a parte do imóvel da presente matrícula, assim descrita: - partindo da estação PV-4, localizada no bordo do córrego, no final da Rua José Dias Silva, segue pela área do terreno denominado Área "A", com o seguinte azimute e distancia: AZ 54°53'24" e distancia de 35,00m, até a estação PV-3, localizada na divisa com o imóvel de propriedade de Esporte Clube Avaí, confrontando-se em ambos os lados com a área "A", de propriedade do Município da Lapa. Com a instituição da presente servidão, o **OUTORGANTE** reconhece o direito da **OUTORGADA** ao livre acesso, com vistas à fiscalização e possível alteração ou reconstruções que se façam necessárias, dentro da área servienda. Fica proibido a **OUTORGANTE**, a prática de quaisquer atos que embaracem ou causem danos ao funcionamento na área da faixa de servidão da Rede Coletora de Esgotos, tais como o de edificar ou cravar estacas profundas e plantar árvores de raizes profundas. A servidão instituída é perpétua, a título gratuito e obriga o **OUTORGANTE** a cumpri - lá, em qualquer época ou circunstância. A **OUTORGADA** indenizará a **OUTORGANTE** pelos danos que causar em conseqüência da prática de quaisquer dos atos mencionados na Cláusula Terceira do referido instrumento. O **OUTORGANTE** autoriza a **OUTORGADA** a praticar todos os atos necessário a inscrição da servidão, objeto do instrumento à margem do imóvel da presente matrícula no qual está contida a área servienda, junto a este Ofício. As partes se comprometeram a apresentar, quando do registro do contrato particular, todos os documentos necessários a realização do ato. As partes elegem o foro da Capital do Estado do Paraná para dirimir dúvidas que, por ventura, surgirem. Demais clausulas e condições são as constantes do instrumento ora registrado, do qual uma via fica arquivada neste Ofício. Isento de Funrejus. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. LAPA,PR, 03 DE MAIO DE 2.011. O ESCREVENTE:- _____ (Michele Ramos Augustinhak). Cota: Registro 630,00 VRC (R$.88,83).

Comarca de Lapa

SELO RUNARPEN REGISTRO DE IMÓVEIS EUA01943

REGISTRO DE IMÓVEIS COMARCA DE LAPA - PARANÁ AUTENTICAÇÃO CERTIFICO a autenticidade desta, como reprodução de original arquivado neste ofício. O referido é verdade. Dou fé. Lapa, 12/ de 20 15

CERTIDÃO DE PROPRIEDADE

Continua

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ
COMANDO DO CORPO DE BOMBEIROS
6º GRUPAMENTO DE BOMBEIROS

Ofício nº 001/2024 Lapa, 22 de abril de 2024.

Assunto: Solicitação uso terreno para estacionamento de viaturas.

Excelentíssimo Senhor Secretário

Solicito por meio deste, conforme contato anterior, via ofício 001/21, e 011/21 que tramita internamente na secretaria de Desenvolvimento econômico, seção de uso do terreno ao lado do Posto de Bombeiros medindo 23 m de frente, situado à Rua Manoel Antônio da Cunha Neto, e 7,5 m confrontante com a lateral do Pb., totalizando 172,5 m², onde hoje se encontra uma Academia ao Ar livre.

2. Informo que hoje utilizamos 19 m de frente para Rua Manoel Antônio da Cunha Neto e 48 m de frente para rua Guanabara, totalizando 912 m².

3. Informo que o pedido se justifica pela necessidade de estacionamento privado das Viaturas, tendo em vista que retornou de manutenções, algumas VTRs, assim como algumas que estão aguardando tramitação para leilão e descarte, vindo a atrapalhar a circulação nas vias ao lado do Posto.

4. Solicito também a possibilidade de serem feito alguns ajustes abaixo listados necessários para uso imediato:

- Possibilidade de colocar material tipo "brita" ou algum material disponível pela Prefeitura, para evitar acumulo de barro, tendo em vista que hoje é grama.
- Remoção de dois vãos de tela e um poste que está em desuso "foto em anexo" para abertura de um acesso no muro frontal para entrada das VTRs.
- Mudança de uma torneira "foto em anexo" que hoje é usada por pessoas que utilizam as dependências do modulo esportivo, que ao ser fechado o espaço ficara interna ao posto dificultando o seu uso, trazendo limitações aos praticantes de esportes do local.

Atenciosamente,

2º Ten. Renata Zanetti do Nascimento,
Cmt. 3ªSB/2ºSGB/6ºGB.

Ao Exmo. Senhor,
Carlos André Schaphauser
Secretário de Administração Municipal da Lapa/Pr.
Lapa/PR


SHOT ON MI A2
MI DUAL CAMERA
2021/10/13 10:06


SHOT ON MI A2
MI DUAL CAMERA
2021/10/13